



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

DECRETO Nº. 033/2023 de 01 de junho de 2023.

*“Dispõe sobre a aprovação do loteamento urbano denominado
“Residencial Sobella” e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Água Boa-MG, Sr. **Orlando Cardoso Pereira**, no uso das atribuições legais previstas no art. 97, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 992/2022, através da qual a Câmara Municipal aprovou a extensão perímetro urbano, bem como a área de sede do Residencial SOBELLA, em execução neste município está dentro do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os avanços e possibilidades de fomentar a construção, melhoria e crescimento da Cidade de Água Boa/MG;

CONSIDERANDO que o projeto de abastecimento de água e esgoto somente poderão ser enviados e analisados pela Copasa após aprovação do loteamento, e que posteriormente a aprovação da Copasa serão encaminhados para a prefeitura;

CONSIDERANDO o comprometimento do Loteador em apresentar todos os projetos de acima, drenagem pluvial, pavimentação incluindo sarjetas e meio fio, projeto de arborização, projeto de acessibilidade, fica condicionado o início das construções no respectivo loteamento a apresentação e execução finalizada dos projetos supra, os quais deverão ser apresentados na prefeitura municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **APROVADO**, nos termos do art. 12 da Lei nº. 6.766/79, o loteamento aberto denominado *“Residencial Sobella”*, de propriedade dos Srs. **OMAR ABDALA SANTOS**, brasileiro, médico, inscrito CRM /MG sob o nº 130.335, portador do RG nº M -

Av. Espírito Santo nº14 - Centro - Água Boa/MG - CEP 39.790 - 000 - Fone (33) 3515-1554



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

375.139 SSP/MG e CPF: 131.451.426-15 e sua esposa Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MATTOS ABDALA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº MG 2.949.145 SSP/MG e CPF: 030.467.086-37, ambos residentes na rua Magnolia Nº 205, bairro Florestal, cidade Itamarandiba -MG, constituído por 60 (sessenta) lotes, divididos em 03 (três) quadras, com uma área total de 44.634,67 m² (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro e sessenta e sete decímetros quadrados), que será executado na área de sua propriedade de matrícula nº.17518 de 20/03/2023, livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capelinha/MG, na conformidade da planta de parcelamento; planta de demarcação e da altimetria do terreno; certidão comprobatória de que o terreno constitui área urbana/expansão urbana do município de Água Boa/MG; área institucional e proposta de garantia de execução das obras de infra-estrutura do loteamento apresentada pelo Loteador.

Art. 2º. A proposta para a área institucional e proposta de garantia de execução para a implantação do loteamento, consideradas para a aprovação do loteamento aberto "*Residencial Sobella.*", são as seguintes:

I – proposta para a área institucional: nos termos do artigo 4º, inciso I c/c §1º da Lei nº. 6.766/79, destina-se como área para a construção de equipamentos comunitários 886,40 m² (Oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta centímetros) do loteamento, conforme definido no projeto e memorial descritivo apresentados pelo Loteador;

II – proposta para garantia do término da execução do loteamento: a garantia de término da execução do loteamento será representada pelo caucionamento dos lotes e Quadras da seguinte forma, Quadra 01 – Lote 26, Quadra 02 – Lote 09, Quadra 3 – Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10. do Loteamento "*Residencial Sobella*", devendo o Loteador providenciar a vinculação dos respectivos lotes mediante a lavratura e registro do competente instrumento público no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único - Os compromissos de responsabilidade do Loteador especificados neste Decreto, quais sejam, a caução para a execução do loteamento e proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

de área institucional, serão formalizados mediante instrumento público a ser providenciado pelo Loteador, assinado entre o mesmo e o Município.


Art. 3º. O loteamento aberto "*Residencial Sobella*" será responsável pela instalação de sistema de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, abertura das vias, pavimentação, drenagem, arborização e ajardinamento das praças e canteiros centrais de suas vias de acordo com os termos vigentes na lei federal 6.766/79, em um prazo de até 4 anos.

Parágrafo Único. A correção e satisfatoriedade da instalação e operacionalização dos equipamentos e serviços especificados no *caput* deste artigo serão fiscalizados dentro das suas respectivas competências pelos órgãos municipais, bem como pelas concessionárias dos referidos serviços públicos, na forma da Lei.

Art. 4º. O Alvará de urbanização será expedido com prazo de validade de 4 (quatro) anos, iniciando-se a contagem do referido prazo na data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Água Boa/MG, 01 de junho de 2023.

Orlando Cardoso Pereira
Prefeito Municipal


Orlando Cardoso Pereira
Prefeito Municipal